

ATA 01

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2020

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual Jacob Westrup (SC-446), sentido Maracajá a Forquilha, etapa correspondente ao Município de Maracajá/SC, conforme Processo SGPE nº. SCC 11859/2019 e Convênio nº. 2020TR000988 firmado junto ao Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Às nove horas e quinze minutos, do dia doze, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 22/2020, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. VANESSA APARECIDA JERONIMO, a mesma informou que as empresas **VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM**, protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Encontrava-se presente na sessão a representante legal da empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, Sra. Kelly Cristine Bongioiolo. As publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Aberto os trabalhos pela Presidente, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico, acerca do recurso interposto pela empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI. Na sequência foi feita a leitura verbal do parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: **“Pelo exposto, em face das razões expendidas acima e à luz dos princípios basilares da administração pública, primado pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei n. 8666/1993, termos do edital e todos os atos até então praticados, opinamos pelo NÃO CONHECIMENTO da impugnação extemporânea apresentada pela empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.** Diante do exposto deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após análise dos documentos, verificou-se que a empresa **VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, cumpriu rigorosamente as exigências editalícias, todavia, a empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM**, não cumpriu com o disposto do item 5.1.5., B: ***“...mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.*** Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** no presente certame licitatório a empresa **VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **INABILITAR** a empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM**. Diante do resultado a Comissão de Licitação **abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos** e encaminha cópia (por e-mail) da presente à empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM**, para análise e interposição de eventual recurso, com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Gisele da Silva Garcia Dal Pont que a secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 12 de agosto de 2020.

VANESSA APARECIDA JERÔNIMO
Presidente

GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT
Secretária

ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM
Membro - Suplente

KELLY CRISTINE BONGIOLO
VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI